



Verificação de Autenticidade

OFÍCIO GABPREF/GI 216/2022

Casimiro de Abreu, 02 de agosto de 2022

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCOS FRESE MILLER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei 053/2022.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja votado com a costumeira atenção **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 053/2022, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 053/2022, que Dispõe sobre a alteração de nomenclatura do cargo de Guarda Patrimonial, previsto na lei 2.052 de 27 de maio de 2020, para Guarda Patrimonial Civil Municipal, e dá outras providencias

Sem mais para o momento e certo do atendimento ao solicitado, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito
Matrícula 13671

PROT N.º 0806/2022
E. M. Ely Ayriani Pastora
Auxiliar Legislativo
Matr. 003/PL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 053/2022

EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 053/2022, que Dispõe sobre a alteração de nomenclatura do cargo de Guarda Patrimonial previsto na lei 2.052 de 27 de maio de 2020, para Guarda Patrimonial Civil Municipal, e dá outras providências

Assim, dispensadas maiores considerações, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, em regime de **urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





PROJETO DE LEI 053/2022

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de nomenclatura do cargo de Guarda Patrimonial, previsto na lei 2.052 de 27 de maio de 2020, para Guarda Patrimonial Civil Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica Alterada a nomenclatura do cargo de Guarda Patrimonial, previsto na Lei nº 2.052 de 27 de maio de 2020 para **Guarda Patrimonial Civil Municipal**.

Parágrafo Único - A mudança de nomenclatura adotada para a designação do cargo, assegura as vantagens próprias da carreira, desde da posse dos servidores.

Art. 2º - A Guarda Patrimonial Civil Municipal, ficará subordinada e com sua lotação definitiva junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, incluindo os GPCM da administração direta e indireta.

Art. 3º – São Atribuições da Guarda Patrimonial Civil Municipal.

I - Exercer Vigilância em logradouro público;

II - Exercer vigilância em locais previamente determinados;

III - Realizar ronda e inspeção em intervalos fixados, adotando providências a fim de evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, mercado público, materiais sob guarda, e quaisquer outros equipamentos de domínio público municipal.

IV - Colaborar na segurança das Escolas, em todos em seus turno de funcionamento, Hospitais, Asilos, Creches e outras Instituições Públicas Municipais diretas e indiretas;

V - Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



vigilância, verificando quando necessário as autorizações de ingresso;

VI - Levar ao conhecimento das autoridades competentes, de imediato, quaisquer irregularidade verificada;

VII - Obedecer rigorosamente à hierarquia funcional, e repostar-se aos seus superiores com urbanidade, respeito e disciplina.

VIII - Conduzir viaturas, quando legalmente habilitado, zelando pela conservação das mesmas.

IX - Se comportar fora do ambiente de trabalho, no seio da sociedade com postura correta e idonea, que não venha a comprometer de nenhuma forma a imagem da instituição a que serve.

X - zelar pela guarda do patrimônio municipal, exercendo a vigilância

Art. 4º - A lei poderá ser regulamentada por decreto municipal, no que couber e para incluir outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 2.052 de 27 de maio de 2020.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E56-DF88-7C98-CE52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 02/08/2022 12:35:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/0E56-DF88-7C98-CE52>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000806/2022

Número do processo: 0000806/2022

Solicitação: 11 - OFICIO

Número do documento:

Requerente: 65 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 005.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 005.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino: 015.000.000 - INTEGRAÇÃO LEGISLATIVA

rotocolado por: Elsy

Situação: Não analisado

Protocolado em: 02/08/2022 15:00

Súmula:

Observação:

Número único: 5S7.20T.9X9-00

Número do protocolo: 2756

CPF/CNPJ do requerente: 29.115.458/0001-78

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Casimiro de Abreu - RJ

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Elsy

Em trâmite: Sim

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI 053/2022 QUE DISPÕE SÔBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DO CARGO DE GUARDA PATRIMONIAL.

Elsy
(Protocolado por)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
(Requerente)

Hora: 15:00:55